



REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL 2019



IRT 2019



Brasília, 16 de abril de 2019

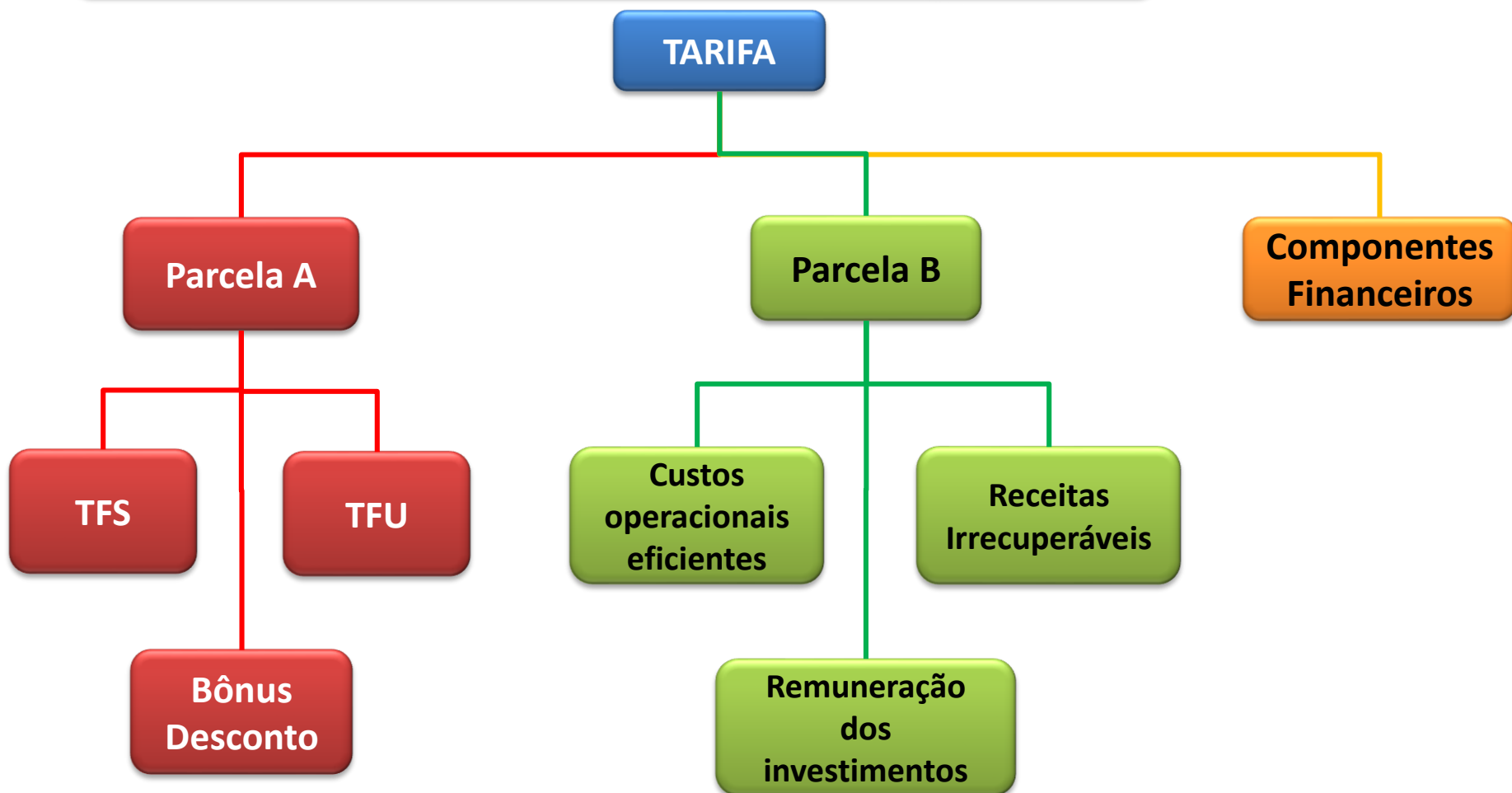
Objetivo

Obter subsídios e contribuições à proposta de **Reajuste Tarifário Anual de 2019 – IRT 2019 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB**

Análise técnica

Nota Técnica SEI-GDF n.º 3/2019 - ADASA/SEF

Como é a composição da tarifa?



Como é a composição da tarifa?

TARIFA

Custos incorridos com as taxas de Fiscalização e outros custos não gerenciáveis que venham a ser instituídos posteriormente à assinatura do contrato.

Custos gerenciáveis relacionados à atividade, tais como custos operacionais eficientes, remuneração adequada dos investimentos prudentemente realizados e as receitas irrecuperáveis.

Custos referentes às diferenças verificadas no período de referência, entre os valores dos custos não gerenciáveis (Parcela A) efetivamente incorridos pela Concessionária e a receita proveniente da Parcela A, resultante da aplicação das tarifas vigentes ao mercado, com a devida atualização pelo índice de correção contratual, o IPCA

Em quais momentos há alteração das tarifas?

A legislação vigente e o Contrato de Concessão, estabelecem 3 formas para que as tarifas sejam alteradas.

São elas:

- ✓ **Reajuste Tarifário Anual**
- ✓ **Revisão Tarifária Periódica**
- ✓ **Revisão Tarifária Extraordinária**

Qual a diferença entre cada tipo de alteração?

Reajuste Tarifário Anual: as tarifas são reajustadas por meio de fórmula paramétrica definida no Contrato de Concessão com o objetivo de restabelecer anualmente o poder de compra da receita da concessionária;

Revisão Tarifária Periódica : consiste na revisão dos valores das tarifas de água e esgoto, a cada 4 anos, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da concessionária, os estímulos à eficiência e à modicidade tarifária;

Revisão Tarifária Extraordinária: em qualquer data desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em quais regras se baseiam os reajustes e revisões?

- **Lei Federal nº 11.445/2007**, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- **Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008**, que reestrutura a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.
- **Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA** que regula a exploração do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Lei Federal nº 11.445/2007

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Lei Federal nº 11.445/2007

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - **periódicas**, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - **extraordinárias**, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Lei Distrital nº 4.285/2008

Art. 7º Compete à ADASA:

XI – regulamentar, **fixar** e fiscalizar **as tarifas dos serviços públicos regulados**, bem como oferecer propostas e contribuições sobre pedidos de fixação, revisão ou **reajuste de tarifas dos serviços públicos de competência que lhe tenham sido delegados**;

Art. 58. **Os reajustes e revisões das tarifas** serão autorizados mediante resolução da ADASA, precedida por audiência pública, **em conformidade com o estabelecido no Contrato de Concessão**, observando-se, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA

CLÁUSULA SÉTIMA – TARIFAS APLICÁVEIS NA COMERCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO.

Quarta Subcláusula – Os valores das tarifas de que trata esta Cláusula serão reajustados com periodicidade anual, obedecida à legislação e regulamentação vigentes, e superveniente, 01 (um) ano após a “Data de Referência Anterior”, sendo esta definida da seguinte forma:

I – no primeiro reajuste, na data de início da vigência deste CONTRATO; e,

II – nos reajustes subsequentes, na data de início de vigência do último reajuste ou da última revisão homologada.

Qual tipo é o objeto da audiência pública?

Reajuste Tarifário Anual: as tarifas são reajustadas por meio de fórmula paramétrica definida no Contrato de Concessão com o objetivo de restabelecer anualmente o poder de compra da receita da concessionária;

Revisão Tarifária Periódica : consiste na revisão dos valores das tarifas de água e esgoto, a cada 4 anos, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da concessionária, os estímulos à eficiência e à modicidade tarifária;

Revisão Tarifária Extraordinária: em qualquer data desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Qual tipo é o objeto da audiência pública?

A audiência pública se refere ao Reajuste Tarifário Anual.

Portanto, é reajuste obrigatório estabelecido em lei e contrato, com parâmetros pré-determinados, para restabelecer o poder de compra da receita da concessionária.

Cabe à Adasa obter os dados e proceder aos cálculos, conforme fórmula paramétrica.

Qual é a fórmula e qual sua composição?

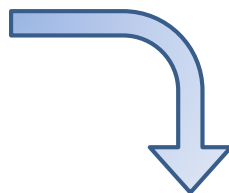
Sétima Subcláusula – Para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão na Data de Reajuste em Processamento (DRP), as tarifas, homologadas na Data de Referência Anterior (DRA), serão reajustadas por meio da aplicação do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) médio, assim definido:

$$\text{IRT} = \frac{\text{TA}_{\text{DRP}} + \text{TB}_{\text{DRP}} + \text{TF}_{\text{DRP}}}{\text{TA}_{\text{DRA}} + \text{TB}_{\text{DRA}} + \text{TF}_{\text{DRA}}}$$

O que mais faz parte da fórmula?

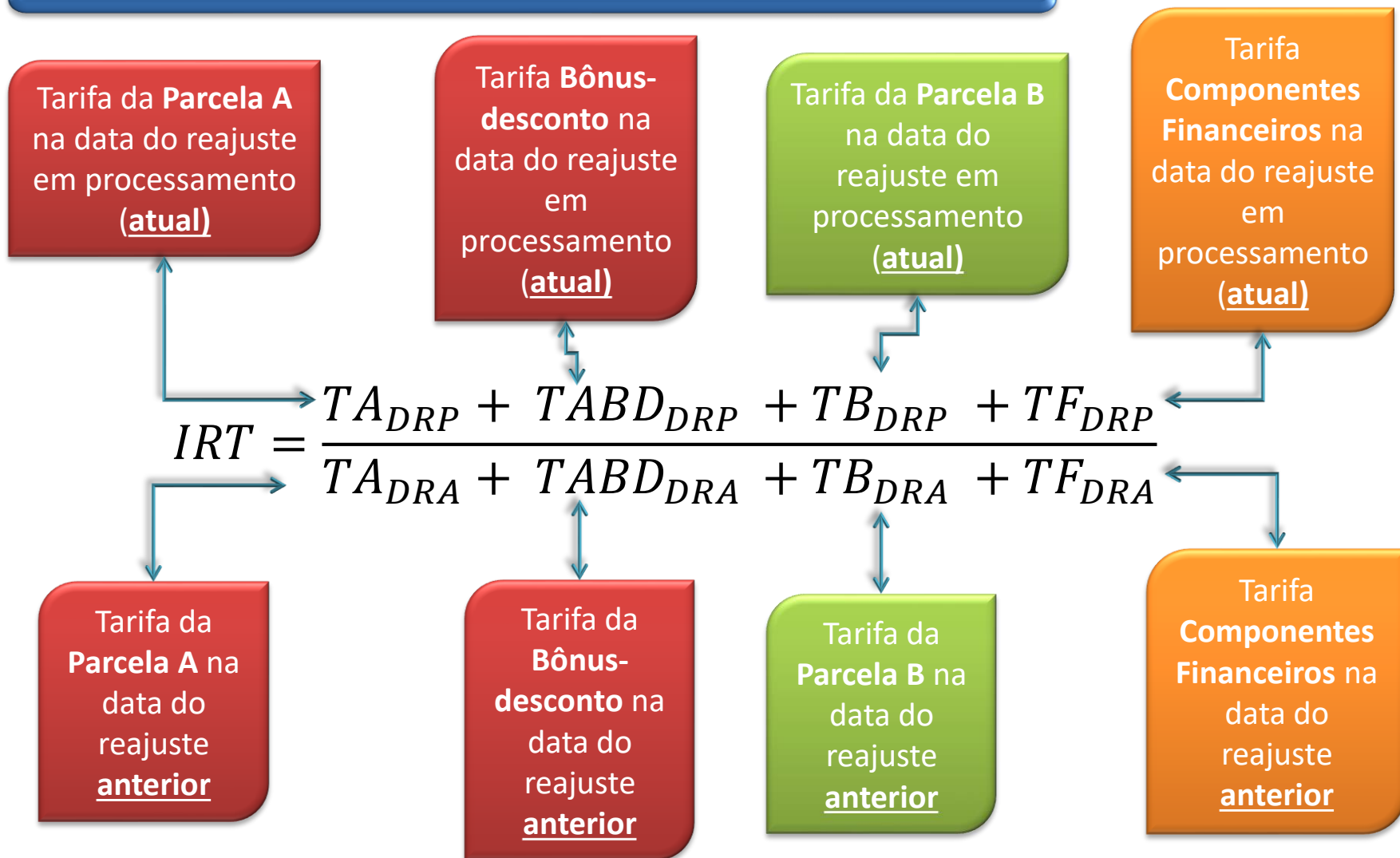
Com o advento da Lei Distrital nº 4.341/2009, o bônus-desconto passou a ser considerado no cálculo tarifário, por ser considerado custo não gerenciável, uma vez que de política social definida por lei é de observância obrigatória.

$$IRT = \frac{TA_{DRP} + TB_{DRP} + TF_{DRP}}{TA_{DRA} + TB_{DRA} + TF_{DRA}}$$



$$IRT = \frac{TA_{DRP} + \boxed{TABD_{DRP}} + TB_{DRP} + TF_{DRP}}{TA_{DRA} + \boxed{TABD_{DRA}} + TB_{DRA} + TF_{DRA}}$$

Qual é a fórmula e qual sua composição?



Quais parâmetros são considerados no IRT-2019?

Parâmetros	Data
Data do Reajuste	01/06/2019
Vigência do IRT	01/06/2019 a 31/05/2020
DRA: Data de Referência Anterior	01/06/2018
DRP: Data de Reajuste em Processamento	01/06/2019
Período de Referência (parcela A + parcela B): 12 meses	jan/2018 a dez/2018
Mercado de Referência (parcela A + parcela B): Volume de Água e de Esgoto	jan/2018 a dez/2018
Período de Referência (Bônus-Desconto): 12 meses	jan/2017 a dez/2017
Período de Apuração (Bônus-Desconto): 12 meses	jan/2018 a dez/2018

Como é o cálculo de cada parte da formula?

Tarifa da Parcela A

Tarifa na Data de Reajuste Anterior (TA_{DRA}) foi estabelecida no reajuste ocorrido em 1º de junho de 2018.

Tarifa na Data de Reajuste em Processamento (TA_{DRP}) é obtida conforme fórmula a seguir.

$$TA_{DRP} = \frac{VPA_{DRP}}{MR}$$

Dados da Tarifa da Parcela A

Tarifas DRA (R\$/m ³)		
Tarifa de Parcela A:	TA_{DRA}	0,1720
Tarifa bônus-desconto:	$TA-BD_{DRA}$	0,0505

Valores da DRP		
Valor da Parcela A:	VPA_{DRP}	58.052.441,66
Valor do Bonus-Desconto - Parcela A:	$VPA-BD_{DRP}$	10.312.078,00

$$TA_{DRP} = \frac{VPA_{DRP}}{MR} =$$

Tarifas DRP (R\$/m ³)		
Tarifa de Parcela A:	TA_{DRP}	0,1786
Tarifa bônus-desconto	$TA-BD_{DRP}$	0,0317

Valores da DRP		
Mercado de Referência (m ³) - jan a dez/2018	MR	324.998.041

Como é o cálculo de cada parte da formula?

Tarifa da Parcela B

Tarifa na Data de Reajuste Anterior (TB_{DRA}) foi estabelecida no reajuste ocorrido em 1º de junho de 2018.

Tarifa na Data de Reajuste em Processamento (TB_{DRP}) é obtida conforme fórmula a seguir.

$$TB_{DRP} = TB_{DRA} \times (IrB - X)$$

Cálculo da tarifa na Parcela B

$$TB_{DRP} = TB_{DRA} \times (IrB - X)$$

Índice de Reajuste da Tarifa da Parcela B - corresponde a atualização dos componentes da Parcela B (pessoal, energia elétrica, material de tratamento, remuneração dos investimentos e outros custos) por meio de cesta de índices inflacionários.



$$IrB = (\%P \times \Delta INPC) + (\%EE \times \Delta Energia) + (\%MT \times \Delta IGP-M) + (\%RI \times \Delta IGP-M) + (\%OC \times \Delta IPCA)$$

Cálculo da tarifa na Parcela B

IrB (%)				
Descrição	Custos	Proporção (%)	Variação (%)	(%)
%P x ΔINPC	522.020.295	36,0686%	3,4337%	1,2385%
%EE x Δenergia	106.870.257	7,3841%	12,3301%	0,9105%
%MT x ΔIGP-M	24.364.772	1,6835%	7,5369%	0,1269%
%RI x ΔIGP-M	650.878.236	44,9719%	7,5369%	3,3895%
% OC x ΔIPCA	143.166.577	9,8920%	3,7456%	0,3705%
Total	1.447.300.136,47	100,0000%		6,04%
IrB = (%P x ΔINPC) + (%EE x ΔEnergia) + (%MT x ΔIGP-M) + (%RI x ΔIGP-M) + (% OC x ΔIPCA)				6,04%

Fonte: 2ª Revisão Tarifária Periódica

Índice que Reajusta a Parcela B	
IrB	6,04%
Fator X	-0,09%
Índice Acumulado = IrB - X	6,13%

Cálculo da tarifa na Parcela B

Tarifa de Parcela B em 2018	
TB _{DRA}	4,5362



$$TB_{DRP} = TB_{DRA} \times (IrB - X) =$$

Tarifa de Parcela B em 2019	
TB _{DRP}	4,8141



Índice que Reajusta a Parcela B	
Índice Acumulado = IrB - X	6,13%

Como é o cálculo de cada parte da formula?

Componente Financeiro - TF

Corresponde à parcela necessária para cobertura das diferenças incorridas no período de referência, entre os valores dos custos não gerenciáveis (Parcela A) efetivamente incorridos pela Concessionária e a receita proveniente da Parcela A, resultante da aplicação das tarifas vigentes ao mercado, com a devida atualização pelo índice de correção contratual, o IPCA.

$$TF_{DRP} = \frac{CF}{MR}$$

$$CF = \sum_{i=1}^{12} (CPA_i - VPA_i) \times IPCA_{iDRP}$$

Cálculo do Componente Financeiro – CF

2018					
	CPA	VPA	MR	IPCA	CF
jan	4.541.715,02	4.592.309,42	25.756.082	4.930,72	- 52.337,65
fev	4.256.011,50	4.624.657,69	25.937.508	4.946,50	- 380.131,50
mar	4.668.290,49	4.668.492,31	26.183.356	4.950,95	- 207,92
abr	4.613.963,82	4.676.761,48	26.229.734	4.961,84	- 64.553,95
mai	4.697.449,03	4.732.925,57	26.544.731	4.981,69	- 36.323,42
jun	4.686.586,08	4.803.197,90	26.938.855	5.044,46	- 117.909,83
jul	5.015.145,98	4.914.823,24	27.564.909	5.061,11	101.105,72
ago	4.972.713,30	4.907.549,10	27.524.112	5.056,56	65.731,87
set	5.121.605,15	5.074.957,03	28.463.023	5.080,83	46.829,73
out	5.381.630,54	5.147.933,86	28.872.316	5.103,69	233.555,65
nov	5.050.059,61	4.956.989,74	27.801.401	5.092,97	93.209,48
dez	5.047.271,14	4.846.553,44	27.182.016	5.100,61	200.717,70
TOTAL	58.052.441,66	57.947.150,79	324.998.041		89.685,88

$$CF = \sum_{i=1}^{12} (CPA_i - VPA_i) \times IPCA_{iDRP}$$

Cálculo do Componente Financeiro – CF

2018					
	CPA	VPA	MR	IPCA	CF
TOTAL	58.052.441,66	57.947.150,79	324.998.041		89.685,88

Índices mensais da tabela anterior.

$$CF = \sum_{i=1}^{12} (CPA_i - VPA_i) \times IPCA_{iDRP}$$

Cálculo do Componente Financeiro – CF (Outros)

Valores da 2ª RTP	
Resolução nº 14/2011 e 03/2012	3.401.706,56
Publicações legais	364.894,07

Resolução nº 14/2011 e 03/2012 em 2018	
Resolução nº 14/2011 e 03/2012 atualizado	3.861.589,60
Contrato Serasa	18.807,00
Total TF-R_{DRP}	3.880.396,60

Publicações legais		
Comunicado prévio de corte no abastecimento	Empresa A	1.220.716,61
	Empresa B	625.198,18
	Empresa C	405.483,70
	Subtotal	2.251.398,50
Publicações legais	Jornais e mídias	455.045,05
	DODF	207.315,00
	DOU	14.981,13
	Subtotal	677.341,18
Comunicados Bônus-desconto		256.737,15
Total		3.185.476,83
Valores considerados nos custos operacionais da 2ª RTP atualizados para dez/2018		-414.224,78
Total TF-PL_{DRP}		2.771.252,05

Índices IPCA	
dezembro/2015	4.493,1700
dezembro/2018	5.100,6100

Variação IPCA 2018-2015	13,52%
--------------------------------	---------------

Fonte ipeadata.gov.br

Parcela de Componentes Financeiros	
Variação da Parcela A	89.685,88
Resolução nº 14/2011 e 03/2012	3.880.396,60
Publicações legais	2.771.252,05
Conselho de consumidores	60.000,00
Total	6.801.334,53

Conselho de consumidores	60.000,00
---------------------------------	------------------

Total de outros componentes financeiros	6.711.648,65
--	---------------------

Cálculo da Tarifa de Componentes Financeiros – CF

CF	+	CF (Outros)	=	CF (Total)
89.685,88		6.711.648,65		6.801.334,53



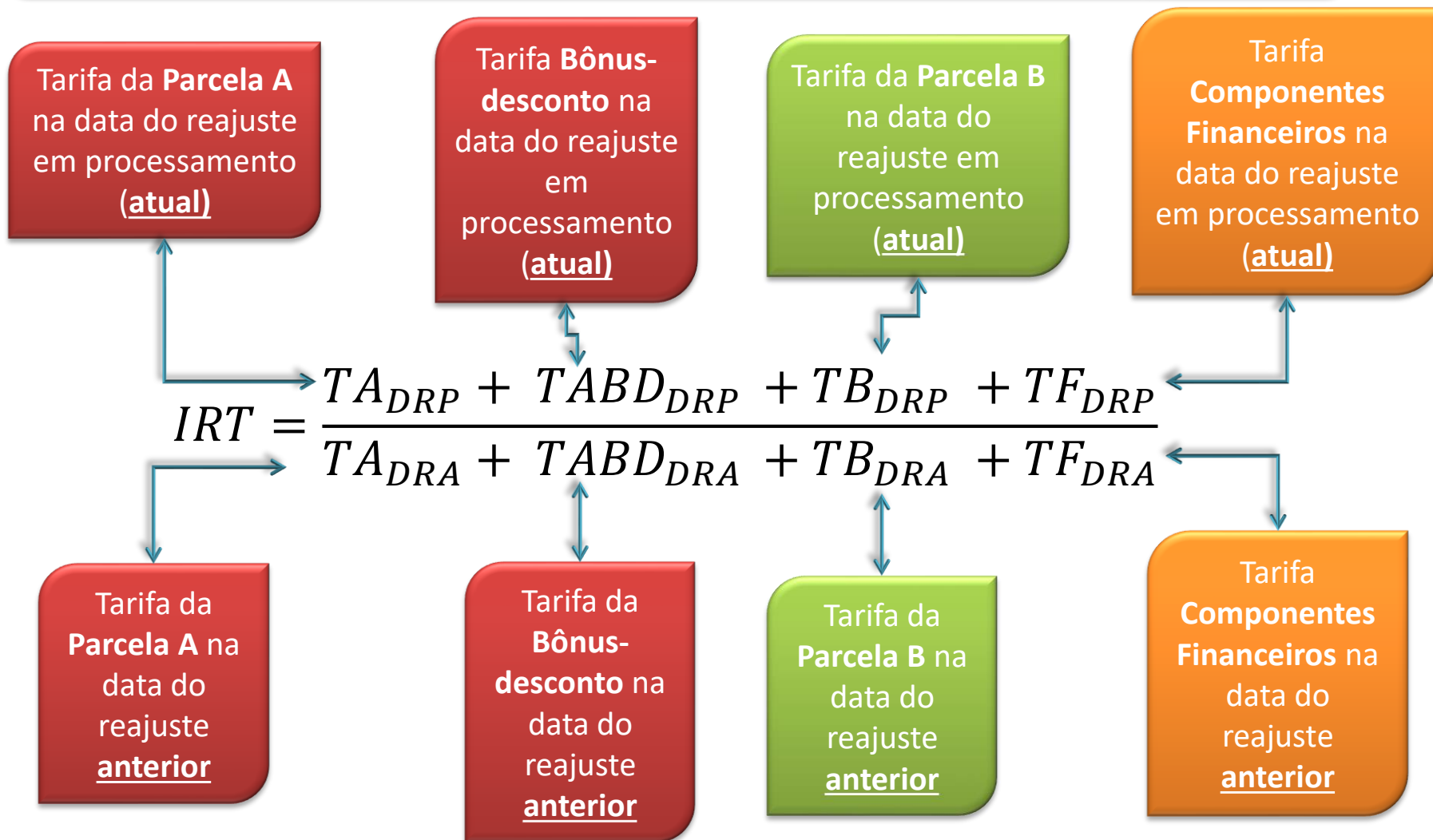
$$TF_{DRP} = \frac{CF}{MR} =$$

2018	
TF_{DRP}	0,0209



MR
324.998.041

Juntando todos os components da formula paramétrica, temos:



Qual o resultado aplicando a fórmula paramétrica?

$$IRT = \frac{TA_{DRP} + TABD_{DRP} + TB_{DRP} + TF_{DRP}}{TA_{DRA} + TABD_{DRA} + TB_{DRA} + TF_{DRA}}$$

$$IRT = \frac{0,1786 + 0,0317 + 4,8141 - 0,0209}{0,1720 + 0,0505 + 4,5362 - 0,0192}$$

$$IRT = \frac{5,0454}{4,7779} = 5,60\%$$

Valor referente à
tarifa definida em
2018, contendo
somente o Reajuste
Tarifário Anual, no
percentual de 0,93%

Proposta do IRT 2019

Desta maneira, o percentual econômico do Reajuste Tarifário Anual – IRT 2019 proposto é de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), **correspondendo a um efeito tarifário de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)** a ser aplicado sobre as tarifas vigentes dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Distrito Federal, a vigorar no período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Tarifas vigentes (01/04/2019 a 31/05/2019)

Reajuste 2018: Tarifas resultantes do IRT 2018 - Com impacto da RTE*

Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a vigorar no período de **1º de abril de 2019 a 31 de maio de 2019***

Para Atividades Residenciais

Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa Popular (R\$)	Tarifa Normal (R\$)
0 a 10	2,28	3,04
11 a 15	4,25	5,63
16 a 25	5,57	7,20
26 a 35	10,64	11,64
36 a 50	12,83	12,83
Acima de 50	14,07	14,07

Para Atividades Comerciais, Públicas e Industriais

Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa Comercial e Pública (R\$)	Tarifa Industrial (R\$)
0 a 10	7,70	7,70
Acima de 10	12,74	11,62

Quais serão as tarifas após o reajuste?

Reajuste 2019: Tarifas resultantes do IRT 2019

Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a vigorar no período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020

Para Atividades Residenciais

Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa Popular (R\$)	Tarifa Normal (R\$)
0 a 10	2,36	3,14
11 a 15	4,40	5,83
16 a 25	5,77	7,45
26 a 35	11,01	12,04
36 a 50	13,28	13,28
Acima de 50	14,56	14,56

Para Atividades Comerciais, Públicas e Industriais

Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa Comercial e Pública (R\$)	Tarifa Industrial (R\$)
0 a 10	7,97	7,97
Acima de 10	13,18	12,02

Obrigado pela atenção

Cássio Leandro Cossenzo

Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF

sef@adasa.df.gov.br